



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2020

Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020-CPL

Fundamentação: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

DATA: 06 de julho de 2020.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de o município contratar Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI, pois são serviços de essencial importância para o funcionamento da administração municipal, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 07 de julho de 2020.

Ofício s/n /2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na prestação dos serviços solicitados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de Orçamento Geral do município/receitas próprias, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 07 de julho de 2020.

A
JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
Rua Francisco de Melo Lobo, nº 355, Saci, Teresina-PI.
CNPJ: 11.417.820/0001-08

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI., especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 07 de julho de 2020.

CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI
Rua Lourenço José, nº 36, Centro
CNPJ: 30.687.661/0001-06
Caridade do Piauí-PI

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

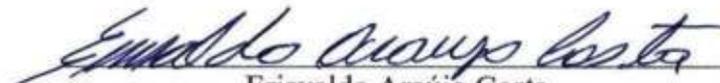
Campo Largo do Piauí, (PI), 07 de julho de 2020

A
ROSÁRIO ENGENHARIA
Rua Dr. Humberto Paixão nº 820, Bairro Galo Branco,
São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.777-000

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Dispensa de Licitação nº 015/2020

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos I, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*1 - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)*

Conforme solicitação para a prestação dos serviços discriminados, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, uma vez que são essenciais para o desenvolvimento do município, e caso não sejam realizados, podem causar sérios danos à administração local.

Demonstra-se ainda, que os serviços foram devidamente especificados e quantificados, constatando-se que são suficientes apenas para atender as necessidades temporárias do Município.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os serviços poderão ser contratados de forma direta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Analisada a proposta orçamentária, verificou-se que JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor global de R\$ 79.662,90 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), mediante apresentação da nota fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de dispensa nº 015/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí, Piauí, 08 de julho de 2020.

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 08 de julho de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 015/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Município de Campo Largo do Piauí Estado do Piauí.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e revestimento de poços tubulares no Município de Campo Largo do Piauí-PI, nos termos do Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, verificou-se, que a mesma atendeu às disposições legais.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da necessidade de contratação de serviços de engenharia por execução indireta, indispensável é a realização do procedimento administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

O artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)*

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

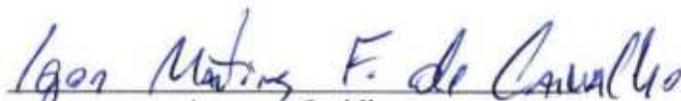
Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da empresa **JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí (PI), 09 de julho de 2020


Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí-PI, 10 de julho de 2020

Ofício s/n /2020

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação nº 015/2020 para ratificação de dispensa de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia para continuação de obra remanescente de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na Localidade Vila São Bernardo, no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, I.

Sem mais para o momento,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL